



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250429/0002-26

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MONITORAMENTO EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO - SERVIÇO DE MONITORAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS	792.0	Serviço	R\$ 850,00	R\$ 673.200,00
Especificação: SERVIÇO DE MONITORAMENTO EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS - ESPECIFICAÇÕES: O serviço deverá operar em regime de plantão 24h, com profissionais treinados e habilitados; As imagens deverão ser armazenadas por no mínimo 15 (quinze) dias, com acesso restrito mediante solicitação oficial da unidade gestora; O sistema deve permitir acesso remoto em tempo real pelas autoridades indicadas pela unidade gestora; O monitoramento deverá ser realizado a partir de uma central de operações, podendo ser local (na sede da unidade) ou remota, desde que acessível à contratante; Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados e imagens monitoradas; Relatórios mensais de operação e ocorrências deverão ser entregues à unidade gestora; Disponibilização de equipe técnica para suporte e manutenção dos sistemas. Manutenções preventivas e corretivas incluídas, quando aplicável.					
2	INSTALAÇÃO DOS PONTOS DE MONITORAMENTO ESTRATÉGICOS, PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA UNIDADE GESTORA	323.0	Serviço	R\$ 270,00	R\$ 87.210,00
Especificação: INSTALAÇÃO DOS PONTOS DE MONITORAMENTO ESTRATÉGICOS, PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA UNIDADE GESTORA - A INSTALAÇÃO DEVE INCLUIR: CÂMERAS DE ALTA QUALIDADE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO IP DIGITAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE FULL HD (1080P), GRAVAÇÃO EM DVR; VISÃO NOTURNA (INFRATERMELHO) DE NO MÍNIMO 15 METROS; CABEAMENTO ESTRUTURADO (CABO COAXIAL OU CABO DE REDE CATEGORIA MÍNIMA CAT6); POSTES E SUPORTES METÁLICOS GALVANIZADOS, QUANDO NECESSÁRIO; FONTE CHAVEADA DE 12W PARA 5A E/OU 12W PARA 10A, CONECTOR P4 BORNE; CONECTOR BALUN; CAIXAS DE PASSAGEM E PROTEÇÃO; FONTES DE ALIMENTAÇÃO E NOBREAKS, QUANDO NECESSÁRIO; AS CÂMERAS DEVERÃO SER INTEGRADAS AO SISTEMA DE MONITORAMENTO, COM TESTES DE FUNCIONAMENTO E QUALIDADE DE IMAGEM; TODAS AS INSTALAÇÕES DEVERÃO SER ENTREGUES COMISSIONADAS, COM DOCUMENTAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, RELATÓRIO TÉCNICO E MAPAS DE LOCALIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS; SUPORTE TÉCNICO COM PRAZO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM ATÉ 24 HORAS ÚTEIS APÓS CHAMADO;					
Valor total do lote R\$ 760.410,00 (setecentos e sessenta mil, quatrocentos e dez reais)					

Valor total R\$ 760.410,00 (setecentos e sessenta mil, quatrocentos e dez reais)

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.





**GUARACIABA
DO NORTE**
Respeitando a nossa diversidade
e cuidando da nossa gente



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,





**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
e exaltando a nossa gente



elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela





**GUARACIABA
DO NORTE**
Respeitando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente



Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111

INSC. EST. (IPI) Nº 11.000.000.000.000.000 | CNPJ Nº 00.000.000-00



**GUARACIABA
DO NORTE**
Respeitando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente



7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111

ONDE (RSC) Nº 14 07.000.000001-31 | ODE Nº 00.000.004-0



GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
e custando da nossa gente

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL Nº 56
RUBRICA



7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:



Avenida Monsenhor Furlado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111

CNPJ (ME) Nº 16.099.208/0001-31 | CCE Nº 06.920.294-0



GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
Reduzindo a nossa distância
e cuidando da nossa gente



rição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.360-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111

CNPJ (ME) Nº 01.972.202/0001-31 | ODF Nº 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**
Respeitando a nossa dignidade
e mudando a nossa gente



8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),





será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Prova de inscrição ou registro da empresa na entidade profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro órgão competente, da localidade da sede da PROPONENTE, dentro do prazo de validade.

8.30. Comprovação da capacidade **TÉCNICO OPERACIONAL** da empresa licitante desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.31. Comprovação da PROPONENTE possuir como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos profissional(is) Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil com especialização em segurança do trabalho, reconhecido(s) pelo CREA ou outro conselho competente, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO que comprove a execução dos serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

8.32. O vínculo do responsável técnico com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro do empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;





**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa identidade
e construindo da terra a gente



b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social;

c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

d) Será admitida declaração de compromisso de vinculação contratual futura com o detentor da atestação apresentada, para o caso de o licitante se sagrar vencedor, desde que acompanhada da anuência do profissional (Acórdão TCU Nº 1447/2015-Plenário);

8.33. Registro ou inscrição na entidade do profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante.

8.34. Declaração fornecida pelas UNIDADES GESTORAS do Município de Guaraciaba do Norte, que a licitante, através de seu profissional técnico, tenha visitado as repartições públicas, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

8.35. A visita às repartições públicas, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de instalações dos equipamentos e objeto da licitação.

8.36. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.39. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0707.08.244.0031.2.009 - Gerenciamento e Manutenção do Conselho Tutelar, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903979 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903977 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0707.08.122.0002.2.006 - Gerenciamento e Manut. da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903979 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903977 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0708.08.244.0032.2.016 - Gerenciamento e Manutenção dos



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111

PNDI (ME) Nº 07.000.000/0001-31 | CDE Nº 00.000.000-0



GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente



Serviços do Bloco da Proteção Social Básica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903979 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903977 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0708.08.244.0033.2.017 - Gestão dos Serviços do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complex., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903979 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903977 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0301.04.122.0002.2.093 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903979 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903977 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0808.10.301.0024.2.021 - Gerenciamento e Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903979 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903977 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0808.10.122.0002.2.019 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903979 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903977 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0808.10.303.0029.2.029 - Gerenciamento e Manutenção do CAF Municipal e Assist. Farmacêutica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903979 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903977 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0808.10.301.0026.2.027 - Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903977 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903979 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0808.10.301.0025.2.023 - Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903979 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903977 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1901.12.122.0002.2.043 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903979 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903977 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1901.12.365.0041.2.057 - Gerenciamento e Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903979 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903977 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1901.12.361.0040.2.051 - Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903979 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903977 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

GUARACIABA DO NORTE/(CE), 15 de maio de 2025

Alana Maria Martins Oliveira

Alana Maria Martins Oliveira
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRÍCULA Nº 60419



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.360-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111

CNPJ (ME) Nº 16.069.005/0001-31 | IODF Nº 00.020.294-0



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS**

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

N°	LOCAL	QUA NT.	ENDEREÇO
01	CENTRO DE SAÚDE	04	RUA 12 DE MAIO, CENTRO
02	CENTRO DE NUTRIÇÃO	04	RUA FCO DE SOUSA BALTAZAR, SANTA LUZIA
03	CAMPESTRE	02	SÍTIO CAMPESTRE
04	LAGOA DOS MENDONÇAS	02	SÍTIO LAGOA DOS MENDONÇAS
05	SÃO FÉLIX	02	SÍTIO SÃO FÉLIX(CRUZ DAS ALMAS)
06	GUARANI	02	SÍTIO GUARANI
07	LAGOA DOS SILVANOS	03	SÍTIO LAGOA DOS SILVANOS
08	VÁRZEA DOS ESPINHOS	02	DISTRITO DE VÁRZEA DOS ESPINHOS
09	MARTINSLÂNDIA	02	DISTRITO DE MARTINSLANDIA
10	MOCAMBO	02	DISTRITO DE MOCAMBO
11	SUSSUANHA	02	DISTRITO DE SUSSUANHA
12	MORRINHOS	02	DISTRITO DE MORRINHOS NOVOS
13	BOQUEIRÃO	02	SÍTIO BOQUEIRÃO
14	SANTO ANTONIO	02	SÍTIO SANTO ANTONIO
15	CENTRO DE REABILITAÇÃO	03	RUA MONSEHOR FURTADO, N° 64, CENTRO
16	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	02	RUA MONSEHOR FURTADO, N° 64, CENTRO
17	CAPS	04	RUA VALDEMIRO FERREIRA GOMES, N° 41, CENTRO
18	CAF	01	RUA MARIA OSMAR T. DOS SANTOS, N° 10 - 1° PISO, CENTRO
19	SECRETARIA DE SAÚDE	03	RUA MONSEHOR FURTADO, N° 232, CENTRO
20	ALMOXARIFADO CENTRAL	04	RUA CAPITÃO FERREIRA, N° 521-A, CENTRO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

N°	LOCAL	QUA NT	ENDEREÇO
01	EMEIF JOÃO FREIRE DA SILVA	04	ALEGRE
02	EMEIF ANA FERREIRA CHAVES	06	LAGOA DOS SILVANOS
03	EMEIF SEBASTIÃO CAMELO PAIVA	08	SANTO ANTONIO
04	EMEIF METON CARVALHO DE MACEDO	04	BANANEIRA
05	EMEIF GUTENBERG MARTINS DE OLIVEIRA	02	BOQUEIRÃO





**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
e construindo da nossa gente

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL Nº 63
RUBRICA



06	EMEIF SALUSTIANO SIMPLICIO FERREIRA	03	BURACO DAGUA
07	EMEIF ANTONIO CAMELO DE PAIVA	04	ESTIVAS
08	EMEIF MARIA FLORENCIO DE SOUSA	04	CORREIOS
09	EMEIF LUIS GONZAGA LOPES	06	CRUZ DAS ALMAS
10	EMEIF JOÃO PAULO DE BRITO	04	DESCOBERTA
11	EMEIF FRANCISCO DE MELO FILHO	03	PASAGEM DAS PEDRAS
12	EMEIF ANTONIO FIRMINO DE AZEVEDO	08	GUARANI
13	EMEIF JOÃO BARRETO DOS SANTOS	08	AVENIDA 12 DE MAIO, Nº 01, CENTRO
14	EMEI JOÃO MIGUEL DA FONSECA LOBO	05	RUA PREFEITO METON SILVANO, Nº 558, SANTA LUZIA
15	EMETI JOSE GERARDO COELHO	08	SUSSUANHA
16	EMEI ANTONIO LUCINDA	04	MORRINHOS
17	EMEIF MANOEL BANDEIRA MOURA	10	MARTISLÂNDIA
18	EMEIF JOÃO EUFRÁZIO FILHO	08	MOCAMBO
19	EMEIF FRANCISCO JOSÉ FEITOSA	08	MORRINHOS
20	EMEIF PALMEIRA	04	PALMEIRA
21	COLEGIO MUNICIPAL D. PEDRO I	14	AV. 12 DE MAIO, Nº 88, CENTRO
22	EMEIF FCO FERREIRA ARAUJO	08	RAMADA
23	EMEIF AFONSO RODRIGUES BRITO	04	SANTO AMARO
24	EMEIF RAIMUNDA RODRIGUES DE SOUSA	03	SÃO FÉLIX II
25	EMEIF SILVESTRE FERNANDES DE MESQUITA	06	VÁRZEA DOS ESPINHOS
26	EMEIF MARGARIDA MARIA MARQUES	06	SÃO FÉLIX I
27	EMEIF ISAURA EVANGELISTA PONTES	02	TAMBOATAZINHO
28	CRECHE TREM DA ALEGRIA	04	BAIRRO DO ESTÁDIO
29	EMEIF FRANCISCO FÉLIX NETO	04	VÁRZEA REDONDA
30	EMEIF JOSÉ FLORÊNCIO SOARES	14	R. CAPITÃO FERREIRA
31	CEI MARIA VALQUÍRIA	08	AV. TENENTE MATIAS
32	CRECHE PEDRO HENRIQUE	08	BAIRRO LAGOINHA
33	CEI TEODORA CAMELO	04	SUSSUANHA
34	EMTI FRANCISCO ASSIS TEIXEIRA LOPES	14	TRAVESSA PROFESSOR TIBURCIO MELO, S/N, CENTRO.
35	BAIXA FRIA EMEF	02	BAIXA FRIA
36	BOQUEIRÃO EMEIF	02	BOQUEIRÃO
37	ALMOXARIFADO CENTRAL	04	RUA CAPITÃO FERREIRA, Nº 521-A, CENTRO
38	ALMOXARIFADO MERENDA ESCOLAR	04	RUA PADRE FELIPE SANTIAGO, Nº 998, CENTRO
39	ALMOXARIFADO PERMANENTE	04	RUA TABELIÃO CATUNDA, Nº 459,



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
e construindo da nossa gente

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL Nº 64
RUBRICA



		CENTRO
--	--	--------

ÓRGÃO: SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

N. º	LOCAL	QUA NT.	ENDEREÇO
01	SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL	08	RUA AMORIN ZINET Nº 191, CENTRO
02	CONSELHO TUTELAR	04	RUA MONSENHOR FURTADO Nº 609, CENTRO
03	ALMOXARIFADO CENTRAL	04	RUA CAPITÃO FERREIRA, Nº 521-A, CENTRO
04	CENTRO DE ACOLHIMENTO	04	AV. N.SRA DOS PRAZERES, Nº 540, CENTRO
05	CREAS	04	RUA AMORIN ZINET, Nº 137, CENTRO
06	CRAS	04	RUA TANCREDO DE SOUSA CARVALHO, S/N, CENTRO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

N. º	LOCAL	QUA NT.	ENDEREÇO
01	ALMOXARIFADO CENTRAL	04	RUA CAPITÃO FERREIRA, Nº 521-A, CENTRO





**GUARACIABA
DO NORTE**
Respostas para a nossa cidadania
e orgulho do nosso povo.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 33



Estudo Técnico Preliminar

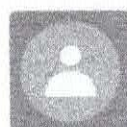
Processo administrativo Nº 0001920250429000226



Unidade responsável
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte



Data
13/05/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração do Município de Guaraciaba do Norte-CE tem enfrentado desafios significativos relacionados à segurança e integridade dos espaços públicos, devido à crescente demanda por serviços de monitoramento eficazes em suas repartições. A estrutura atual é insuficiente para atender à complexidade e ao volume das operações necessárias para garantir a proteção 24 horas por dia, como a segurança dos cidadãos e a integridade dos bens públicos. Esta insuficiência é evidenciada pelo aumento de incidentes relatados e pela incapacidade do sistema existente de lidar com as necessidades tecnológicas e operacionais modernas. Essa situação compromete a eficiência dos serviços públicos e o interesse coletivo, uma vez que está diretamente ligada à capacidade de a Administração proporcionar um ambiente seguro para suas atividades administrativas e para o público em geral, de acordo com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Caso a demanda não seja atendida, os impactos institucionais e sociais poderão ser severos, incluindo a interrupção de serviços essenciais, o incremento no número de ocorrências de segurança e o potencial não cumprimento de metas administrativas relacionadas à segurança dos espaços públicos. Esses riscos ameaçam a operação integrada das repartições, podendo resultar na degradação da confiança pública nos serviços municipais. Assim, a contratação de serviços especializados em monitoramento se coloca como uma medida de interesse público vital.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a continuidade dos serviços públicos de maneira segura e eficiente, a modernização das tecnologias de monitoramento empregadas, a adequação legal aos requisitos de segurança pública, e a melhoria do desempenho operacional e institucional da Prefeitura. Estes objetivos estão alinhados com as metas administrativas de garantir segurança na operação dos serviços municipais e de atuar proativamente na prevenção de incidentes, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Apesar de não constar em um Plano de Contratação Anual



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



MUNICÍPIO
**GUARACIABA
DO NORTE**
Resgatando a nossa identidade
e cuidando da nossa gente.



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 34
RUBRICA

específico, essa iniciativa é coerente com o planejamento institucional mais amplo e visa suprir lacunas de segurança identificadas.

Portanto, a contratação é imprescindível para solucionar o problema de segurança identificado e alcançar os objetivos institucionais propostos, garantindo a proteção efetiva das repartições públicas e das pessoas que interagem com essas estruturas. Essa necessidade é fundamentada pela análise integrada do processo administrativo consolidado, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, notadamente nos artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, que sustentam a legalidade e a pertinência desta contratação no atendimento ao interesse público de Guaraciaba do Norte-CE.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Educação	PAULO JARDEL FEITOZA VALE
Secretaria da Saúde	PAULO JARDEL FEITOZA VALE
Secretaria de Proteção Social	PAULO JARDEL FEITOZA VALE
Fundo Municipal de Assistência Social	PAULO JARDEL FEITOZA VALE
Secretaria de Administração	PAULO JARDEL FEITOZA VALE

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Administração do Município de Guaraciaba do Norte, atendendo às necessidades operacionais identificadas pela área requisitante, busca a contratação de serviços especializados em monitoramento para repartições públicas. Tal demanda é justificada pela necessidade de garantir a segurança contínua, a confidencialidade e a integridade das informações geradas nas atividades das diversas secretarias do município. O serviço deverá operar em regime de plantão 24 horas, assegurando que as operações ocorram de forma ininterrupta, e as imagens captadas sejam armazenadas e controladas, conforme os padrões de eficiência e planejamento preconizados pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os padrões mínimos de qualidade incluem a operação a partir de uma central de monitoramento, seja local ou remota, garantindo acesso em tempo real e relatórios mensais de atividades para a unidade gestora. As especificações técnicas exigem a instalação de câmeras IP digitais, com resolução mínima de Full HD e capacidade de gravação em DVR, complementadas por visão noturna e cabeamento estruturado, assegurando a compatibilidade com as demandas identificadas e o pleno atendimento das necessidades de monitoramento estratégico.

Em virtude das especificidades da implementação no contexto operacional municipal, como a garantia de suporte técnico emergencial em até 24 horas úteis, a padronização por meio de catálogos eletrônicos não é aplicável, dadas as particularidades locais e a necessidade de equipamentos cuja configuração vá ao encontro das demandas locais. Nenhum item desta contratação caracteriza-se como bem de luxo, seguindo as disposições do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando adequação às condições gerais de não luxuosidade.



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-8



O fornecimento, instalação e integração das câmeras ao sistema de monitoramento enfatizam as características técnicas, evitando delimitação de marcas ou modelos específicos, a menos que uma justificativa técnica pertinente seja apresentada, respeitando o princípio da competitividade. A adoção de boas práticas de sustentabilidade, como o uso de materiais de menor impacto ambiental e a promoção de manutenção eficiente, permeará a execução dos serviços sem comprometer a efetividade operacional.

Portanto, os requisitos foram definidos a partir do Documento de Formalização da Demanda, baseando-se na Lei nº 14.133/2021, e fomentam um levantamento de mercado que avalie a capacidade dos fornecedores em aliá-los aos critérios operacionais exigidos. Assegura-se, assim, a fundamentação técnica para a seleção da solução que ofereça o melhor resultado custo-benefício, em conformidade com o disposto no art. 18 da respectiva lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme Art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é um elemento essencial do planejamento da contratação descrita na seção "Descrição da Necessidade da Contratação". Este estudo visa prevenir práticas antieconômicas e fundamentar a escolha da solução contratual ideal, respeitando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e economia previstos nos Arts. 5º e 11.

Na análise da natureza do objeto de contratação, observou-se que este é categorizado como serviço, especificamente "serviços especializados em monitoramento em repartições públicas". Esta determinação foi baseada nos requisitos especificados, que mencionam a prestação de serviços de monitoramento contínuo e especializado, junto à necessidade de instalação de pontos de monitoramento estratégicos.

Durante a pesquisa de mercado realizada, foram consultados três fornecedores/prestadores diferentes, garantindo a diversidade das fontes de dados. As faixas de preços variaram, com ajustes de ofertas baseadas em prazos de implementação e garantia de serviços especializados.

Comparando as alternativas disponíveis, diversos fornecedores ofereceram soluções com diferentes níveis de tecnologia e suporte, algumas destacando-se pela integração de métodos inovadores e sustentáveis, como sistemas ecoeficientes e com menor consumo de energia. O desenvolvimento interno destes serviços foi considerado inviável devido à especialização necessária, enquanto a terceirização das operações mostrou-se mais vantajosa, considerando a eficiência e contínua atualização tecnológica dos provedores externos.

A alternativa de terceirizar o serviço de monitoramento foi justificada como a mais vantajosa, oferecendo maior eficiência e economicidade, além de viabilidade operacional. Estes serviços apresentaram menor custo total de propriedade, robustez na disponibilidade de mercado e facilidade de manutenção, alinhando-se plenamente aos resultados pretendidos em termos de segurança e monitoramento contínuo, conforme estipulado no Art. 18, §1º, inciso VII.





**GUARACIABA
DO NORTE**
Respeitando a nossa dignidade
e mantendo a nossa gente



Diante do exposto e dos dados coligidos, recomenda-se uma abordagem de terceirização da estrutura de monitoramento, garantindo que o processo contratual seja competitivo e transparente, em consonância com os Arts. 5º e 11, assegurando eficácia na aquisição dos serviços e a qualidade contínua das operações de monitoramento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de serviços especializados em monitoramento em repartições públicas, com o objetivo de atender às diversas secretarias do Município de Guaraciaba do Norte-CE. A contratação inclui o fornecimento de monitoramento contínuo, 24 horas por dia, administrado por profissionais qualificados. O sistema garantirá a gravação de imagens por um período mínimo de quinze dias, com acesso restrito e controlado para garantir a confidencialidade dos dados.

O serviço abrange a instalação de pontos de monitoramento previamente determinados pela unidade gestora, utilizando câmeras IP digitais de alta qualidade, com resolução mínima full HD e visão noturna. O sistema de monitoramento será integrado a uma central de operações, permitindo o acesso remoto em tempo real pelas autoridades competentes. Além disso, o serviço assegura o suporte técnico e a manutenção necessários para garantir a operação eficiente e contínua do sistema.

O levantamento de mercado demonstrou a viabilidade e a adequação desta solução, assegurando que a tecnologia de monitoramento escolhida atende às exigências técnicas e funcionais especificadas, promovendo segurança e proteção das instalações públicas de forma econômica e eficaz.

Desta forma, a solução proposta atende plenamente à necessidade identificada, assegurando que os resultados esperados sejam alcançados, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, como eficiência, economicidade e interesse público. Trata-se da opção mais adequada tecnicamente e operacionalmente, fundamentada nos dados levantados durante o estudo técnico preliminar.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS	792,000	Serviço
2	INSTALAÇÃO DOS PONTOS DE MONITORAMENTO ESTRATÉGICOS, PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA UNIDADE GESTORA	323,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS	792,000	Serviço	850,00	673.200,00



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



GUARACIABA DO NORTE
Respeitando a nossa dignidade
e mudando a nossa gente



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	INSTALAÇÃO DOS PONTOS DE MONITORAMENTO ESTRATÉGICOS, PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA UNIDADE GESTORA	323,000	Serviço	270,00	87.210,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 760.410,00 (setecentos e sessenta mil, quatrocentos e dez reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto de contratação, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando for viável e vantajoso para a Administração. Esta análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP) conforme o art. 18, §2º. O exame da divisão por itens, lotes ou etapas indica que é tecnicamente possível, considerando a solução como um todo e os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º.

A possibilidade de parcelamento é avaliada sob a ótica de divisão por itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do art. 40, considerando a indicação do processo administrativo que sugere a contratação por lote único. O mercado dispõe de fornecedores especializados que podem se ajustar a partes distintas do objeto de contratação, o que potencializa a competitividade (art. 11) ao permitir requisitos de habilitação proporcionais. A fragmentação pode ainda facilitar o aproveitamento do mercado local e proporcionar ganhos logísticos, conforme indicam estudos de mercado, demandas dos setores e revisões técnicas.

Diante da análise técnica detalhada, recomenda-se o parcelamento da contratação, em lote único, de modo a ampliar a competitividade, fomentar a participação do mercado local e potencializar ganhos logísticos. Essa abordagem, compatível com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, permite a máxima economicidade e eficiência no cumprimento do objeto, adequando-se perfeitamente ao planejamento estratégico da Administração.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao PCA (art. 12) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade (arts. 5º e 11), com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A ausência no PCA será justificada por demandas imprevistas, emergenciais ou dispensas legais, considerando a não identificação de um Plano de Contratação Anual (PCA) para o processo administrativo em questão. Isso ressalta a importância de implementar ações corretivas, como a inclusão dessa demanda na próxima revisão do PCA ou a gestão de riscos, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O alinhamento parcial, com medidas corretivas propostas, promoverá resultados vantajosos, competitividade e assegurará transparência no planejamento, contribuindo significativamente para os 'Resultados Pretendidos'.



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (ME) Nº 07.569.205/0001-31 | CGC Nº 06.920.299-0



**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperação e boas condições
à qualidade da nossa gente.



10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para serviços especializados em monitoramento nas repartições públicas de Guaraciaba do Norte-CE são evidentes, especialmente quando considerados os princípios da economicidade e a otimização dos recursos institucionais, conforme disposto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Fundamentando-se na necessidade pública delineada, a contratação visa não apenas atender às requisições de segurança e controle, mas também aumentar a eficiência operacional das secretarias municipais ao permitir um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

A implantação de um sistema de monitoramento contínuo, operando em regime de plantão 24h, permitirá uma supervisão aprimorada das instalações públicas, reduzindo custos operacionais associados a perdas ou danos por vandalismo, furtos ou outras ocorrências evitáveis. Com o armazenamento de imagens por um mínimo de quinze dias e a capacidade de acesso remoto em tempo real, as autorizações para intervenção serão mais rápidas e baseadas em dados concretos, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente e ágil.

A solução escolhida propõe a redução de retrabalho e desperdícios através da implementação de sistemas de alta tecnologia, como câmeras de vigilância IP com especificações rigorosas. Isso proporciona uma cobertura completa e interoperabilidade com outros sistemas de monitoramento, otimizando os recursos materiais por meio de uma infraestrutura avançada e confiável que minimiza problemas técnicos e operacionais. Além disso, a integração e os testes de funcionamento garantem que as instalações sejam entregues já otimizadas para a operação, respeitando à pesquisa de mercado e ao princípio de competitividade do art. 11.

Para assegurar o alcance dos resultados pretendidos, será utilizado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que permitirá o acompanhamento contínuo do desempenho dos serviços contratados. Indicadores quantificáveis, como a economia percentual ou a redução de horas de trabalho em tarefas redundantes, serão usados para comprovar os ganhos esperados, embasando o relatório final da contratação. Esses resultados não apenas justificarão o investimento, como também promoverão a eficiência e a sustentabilidade do uso dos recursos municipais, em alinhamento com os objetivos institucionais e o art. 11 da Lei de Licitações.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Com base na descrição da necessidade da contratação, essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.360-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**

Respeitando a nossa dignidade
e ampliando da nossa gente



para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, seguindo a ABNT, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

No contexto da contratação de serviços especializados em monitoramento nas repartições públicas do município de Guaraciaba do Norte-CE, a modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional são avaliadas quanto à sua adequação para atender ao interesse público. Baseando-se na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e na 'Solução como um Todo', observa-se que a demanda envolve a operacionalização contínua de serviços de monitoramento com características padronizadas e especificações técnicas bem definidas. No entanto, dada a ausência de um Plano de Contratação Anual, torna-se relevante analisar como cada modalidade pode atender as necessidades apontadas, bem como as condições operacionais e econômicas.

O SRP poderia oferecer vantagens como economia de escala e simplificação administrativa, especialmente em contextos onde a repetitividade é vaga ou as entregas são fracionadas, facilitando adesões futuras, conforme os arts. 5º e 82 da Lei 14.133/2021. Contudo, este processo em particular especifica uma quantidade determinada de serviços e os pontos de instalação, sugerindo uma demanda pontual e bem definida. Elementos como a confidencialidade dos dados armazenados e suporte técnico também são cruciais e requerem uma gestão direta e segura, indicando que uma contratação tradicional, por meio de licitação específica, poderia ser mais adequada para assegurar a realização controlada e eficiente dos serviços desejados, em linha com a segurança jurídica prevista nos arts. 11 e 75.

A economicidade comparativa entre SRP e a contratação tradicional deve ser ponderada considerando que o SRP permite economia e agilidade pela compra em volumes maiores ou pela participações de outros órgãos. No entanto, uma contratação tradicional oferece a vantagem da negociação direta para demandas já previstas e fixas, otimizando as especificidades apontadas. O levantamento de mercado e a demonstração de vantajosidade mostram que o valor de referência dos serviços já está alinhado com as condições do mercado, favorecendo uma licitação direcionada que, além de garantir a competitividade, também assegura resultados imediatos e conformidade com as expectativas e restrições locais.



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
e mudando da nossa gente



FL Nº 40

RUBRICA

Por fim, a recomendação é que a contratação tradicional seja considerada a opção mais adequada para essa demanda específica, dado seu desfecho conhecido e a previsibilidade dos quantitativos necessários. Esta abordagem possibilita maior controle e eficiência na execução contratual, promove uma segurança jurídica e atende de forma eficaz ao interesse público descrito nos 'Resultados Pretendidos', conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a escolha por licitação eletrônica específica almeja otimizar os recursos públicos, ao mesmo tempo que assegura a execução dos serviços dentro dos preceitos de transparência e competitividade previstos em lei.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), de acordo com o art. 18, §1º, inciso I. Para a contratação de serviços especializados em monitoramento para as repartições públicas do município de Guaraciaba do Norte-CE, a análise sobre a viabilidade e vantajosidade do uso de consórcios deve considerar critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos. Na Descrição da Necessidade da Contratação, observa-se que o serviço deverá operar em regime de plantão 24 horas com profissionais treinados e habilitados, exigindo uma elevada confiabilidade e continuidade na prestação dos serviços.

O Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade fornece informações sobre o dinamismo desse mercado, destacando que a natureza do objeto, que envolve tecnologia de monitoramento e segurança, geralmente apresenta inovação e rápida evolução tecnológica. A compatibilidade do objeto com a participação de consórcios será avaliada considerando a complexidade técnica envolvida. No entanto, visto que o serviço é contínuo e indivisível, a execução por um fornecedor único pode ser mais adequada, garantindo maior simplicidade e economicidade, conforme princípios estabelecidos no art. 5º da Lei.

A participação de consórcios pode aumentar a complexidade na gestão e fiscalização dos serviços, além de implicar em uma responsabilidade solidária entre as empresas participantes, o que por vezes limita a agilidade e eficiência desejadas na execução, como mencionado nos arts. 5º e 15. Por outro lado, os consórcios poderiam oferecer uma capacidade financeira aumentada, especialmente considerando que para a habilitação econômico-financeira há um acréscimo de 10% a 30%, salvo para microempresas. No entanto, o modelo de atribuição e a especificidade técnica de um sistema de monitoramento centralizado apontam para a preferência por um fornecedor único, mais alinhado à segurança jurídica, à isonomia entre licitantes e à execução eficiente, conforme arts. 5º e 11.

Com base no ETP, a solução mais adequada para esta contratação é vedar a participação de consórcios, garantindo assim a eficiência, economicidade e a segurança jurídica almejadas, alinhadas aos Resultados Pretendidos. Essa conclusão baseia-se nos critérios técnicos e operacionais delineados, evidenciando que a gestão de um fornecedor único pode otimizar os recursos e simplificar o controle administrativo da contratação, seguindo as condições estabelecidas no art. 15.



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa identidade
e criando a nossa gente



14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir que a solução proposta pela Administração Pública esteja adequadamente integrada a outras iniciativas semelhantes ou complementares. Essa avaliação permite um planejamento mais eficaz, evita desperdícios de recursos e problemas operacionais, além de possibilitar o aproveitamento de oportunidades para reduzir custos por meio da padronização e economia de escala, em alinhamento com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ao considerar contratações passadas, presentes e futuras que influenciam ou são influenciadas pela solução atual, a Administração pode otimizar seus procedimentos e assegurar uma execução harmônica de suas atividades.

Na avaliação das contratações relacionadas à solução de monitoramento em repartições públicas, verifica-se que não há contratações similares em andamento ou planejadas que necessitem ser revistas ou integradas. Em termos técnicos, quantitativos e operacionais, não foram identificadas contratações anteriores ou em curso que possam ser diretamente combinadas com a atual demanda. Também não se detectou a necessidade de infraestrutura adicional ou serviços complementares, como energia elétrica ou cabeamento, que estejam fora do escopo do presente projeto. Este alinhamento confirma que os prazos e especificações da solução proposta são autossuficientes e não dependem de esforços interdepartamentais não previstos.

Conclui-se que a contratação dos serviços especializados de monitoramento é independente e não possui correlação direta com outras iniciativas administrativas atuais ou previstas. Não é necessário realizar ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação, pois a análise não indicou a existência de contratações correlatas ou interdependentes. Recomenda-se que a seção 'Providências a Serem Adotadas' considere apenas as capacidades internas já estabelecidas, visto que a solução, tal como está delineada, não demanda pré-requisitos externos complexos. Assim, a Administração pode prosseguir com o planejamento e execução apontados, sem alterações significativas no escopo definido.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na contratação de serviços especializados em monitoramento em repartições públicas, os possíveis impactos ambientais ao longo do ciclo de vida incluem a geração de resíduos eletrônicos e o consumo significativo de energia. De acordo com o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, é essencial identificar e mitigar esses impactos antecipadamente, visando garantir a sustentabilidade conforme previsto no art. 5º. A operação contínua de sistemas de monitoramento pode resultar em uma emissão considerável de gases devido ao consumo energético, além do uso de equipamentos que demandam recursos intensivos. Para mitigar esses impactos, devem-se considerar soluções sustentáveis, como o uso de equipamentos com certificação de eficiência energética, por exemplo, o selo Procel A, e a implementação de sistemas de logística reversa para o correto desfazimento e reciclagem de equipamentos eletrônicos, tais como câmeras e DVRs, ao final de sua vida útil. Esses aspectos serão abordados no Termo de Referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, assegurando que o planejamento sustentável se alinha com as práticas e diretrizes estatuídas no art. 12.



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (ME) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



MUNICÍPIO DE
GUARACIABA
DO NORTE

Recuperando a nossa identidade
e saudando da nossa gente



Além disso, a utilização de insumos biodegradáveis e fontes de energia renovável para alimentar esses sistemas são medidas que podem ser adotadas a fim de otimizar os recursos disponíveis e minimizar a pegada de carbono associada às operações. As propostas devem igualmente contemplar a preparação de relatórios ambientais que auxiliem no monitoramento e na redução dos impactos, aliando à busca pela proposta mais vantajosa prevista no art. 11. Conforme as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a implementação de programas de manutenção preventiva para prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir a necessidade de reposição frequente também será analisada. As medidas apresentadas são concebidas como essenciais para garantir a redução dos impactos ambientais, otimização dos recursos e atendimento aos resultados pretendidos da contratação, promovendo um equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental. Por fim, na ausência de impactos significativos, essa condição será tecnicamente demonstrada, como no caso de bens de uso imediato, alinhando-se a um compromisso com a sustentabilidade e eficiência conforme as normativas da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para os serviços especializados em monitoramento em repartições públicas para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Guaraciaba do Norte-CE é avaliada como viável e vantajosa. Com base nos dados coletados e analisados, a solução se mostra adequada sob os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos. O levantamento de mercado evidenciou que a metodologia e tecnologia a serem implementadas são compatíveis com as exigências da Administração, promovendo eficiência e segurança, e atendem às especificações técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar.

Pelos princípios de eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a proposta é economicamente substancial, oferecendo um equilíbrio entre custo e benefício, conforme detalhado nas estimativas de quantidades e valores de contratação. Ademais, destaca-se o cumprimento das obrigações legais conforme os art. 6º, inciso XXIII e art. 11, que salientam a importância de se escolher a proposta que gera o resultado mais vantajoso, inclusive no que diz respeito ao ciclo de vida do contrato.

Os aspectos de sustentabilidade e mitigação de riscos, analisados ao longo deste ETP, confirmam a adequação da contratação, considerando o planejamento estratégico mencionado no art. 40. A ausência de um Plano de Contratação Anual neste processo não compromete a conclusão pela sua relevância, pois os dados coletados foram suficientes para garantir que a melhor prática mercadológica será adotada.

Com base nas premissas do art. 18, §1º, inciso XIII, que trata da obrigatoriedade da elaboração do ETP, verifica-se que a contratação proposta está harmônica com as diretrizes legais e o interesse público, justificando sua execução. Recomenda-se, portanto, a realização da contratação, sem necessidade de replanejamento ou cancelamento. Esta decisão deve ser incorporada ao processo de contratação, servindo como base para a autoridade competente formalizar o prosseguimento da licitação.



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) Nº 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperação e nossa identidade
e qualidade da nossa gestão



Guaraciaba do Norte / CE, 13 de maio de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fernando Henrique
FERNANDO HENRIQUE MORAIS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

Paulo Jardel
PAULO JARDEL FEITOZA VALE
MEMBRO

Rayane Maria
RAYANE MARIA DE MESQUITA FREIRE
MEMBRO

Alana Maria
ALANA MARIA MARTINS OLIVEIRA
MEMBRO



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
FONE: (08) 3692-2100 | (08) 3692-2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0